



LEI Nº 444, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“Revoga a lei 046/98 e Atualiza a zona urbana do Município de Itinga do Maranhão, revoga dispositivos, faz alterações e das outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O perímetro urbano do Município de Itinga do Maranhão, com a área de 1.875,6189 há (um mil, oitocentos e setenta e cinco hectares, sessenta e um ares e oitenta e nove centiares), e Perímetro de 20.504,02 m (vinte mil e quinhentos e quatro metros e dois centímetros), conforme estabelecido no memorial descritivo e planta de imóvel georreferenciada, respectivamente em anexo desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 046/98 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, em 03 de outubro de 2022.


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão.

LEI Nº 444, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“Revoga a lei 046/98 e Atualiza a zona urbana do Município de Itinga do Maranhão, revoga dispositivos, faz alterações e das outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O perímetro urbano do Município de Itinga do Maranhão, com a área de 1.875,6189 há (um mil, oitocentos e setenta e cinco hectares, sessenta e um ares e oitenta e nove centiares), e Perímetro de 20.504,02 m (vinte mil e quinhentos e quatro metros e dois centímetros), conforme estabelecido no memorial descritivo e planta de imóvel georreferenciada, respectivamente em anexo desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 046/98 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, em 03 de outubro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2dd50b6da1c9ff22d27feff0ef9e1d6b

LEI Nº 445, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**LEI Nº 445, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

Da nova redação a dispositivos e artigos da Lei Municipal nº 416/2021 – Plano Diretor do Município de Itinga do Maranhão, atualizado e revisado e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA, faz saber que a Câmara

Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 114 da Lei nº 416 de 21 de dezembro de 21, e seus incisos passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 114 - O Poder Executivo Municipal tem os seguintes prazos, contados a partir publicação desta Lei, para encaminhar à Câmara de Vereadores a seguinte legislação:

- I - Lei de Zoneamento Urbano - 24 (vinte e quatro meses);
- II - Código de Parcelamento, Uso e Ocupação do solo - 24 (vinte e quatro) meses;
- III - Revisão do código ambiental - 12 (doze) meses;
- IV - Lei de Proteção do Patrimônio Cultural - 24 (vinte e quatro) meses.
- V - Lei de incentivo à Cultura - 24 (vinte e quatro) meses.
- VI - Lei de incentivo ao esporte - 12 (doze) meses;
- VII - Revisar o Código Municipal de Trânsito - 12 (doze) meses;
- VIII - Revisão do Código de Posturas - 24 (vinte e quatro) meses;
- IX - Revisão do Código de Vigilância Sanitária - 18 (dezoito) meses;
- X - Revisão do Código Tributário Municipal - 18 (dezoito) meses;
- XI - Lei do Plano Municipal de Habitação - 18 (dezoito) meses;
- XII - Lei do Plano Municipal de Direitos Humanos - 18 (dezoito) meses;
- XIII - Lei do Plano de Recuperação de áreas degradadas - 18(dezoito) meses;

Art. 2º - O art. 115 da Lei nº 416/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 115 - Em caso de doação de imóvel a administração pública deverá atender a legislação competente e a Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, em 03 de outubro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 32d77223ca6c4cd8752ca413f1521e08

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.613.315/0001-77, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo Sr. Valmir Pereira Viana, brasileiro, portador do RG nº 53533196-7 SSP/MA e inscrito no CPF nº 850.617.003-68, residente neste Município de Lagoa do Mato-MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP**, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo nº 035/2021**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva Homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J M SIPAUBA COELHO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.826.597/0001-60 e **Inscrição Estadual nº 12.469.961-8**, com endereço à Rua João Soares Pessoa, nº 226 - centro - Lagoa do Mato-MA, neste ato representado pelo Sr. José Milton Sipauba Coelho, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 396.743.713-20, portador do RG nº 054152262014-2 SSP/MA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** e **Lei nº 10.520/02**, **Decreto Municipal nº 124/2017**, aplicando-se ainda as disposições contidas no **Decreto Municipal nº 262/2021** e demais legislações aplicáveis, e em